



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>18</i>	<i>44</i>

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 466/2025 Nº 4

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 3º do Projeto de Lei nº 466/2025 e suprima-se o inciso II do art. 3º do Projeto de Lei nº 466/2025:

“Art. 3º - (...)

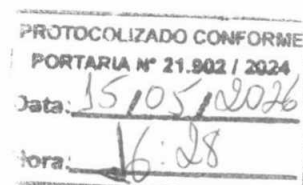
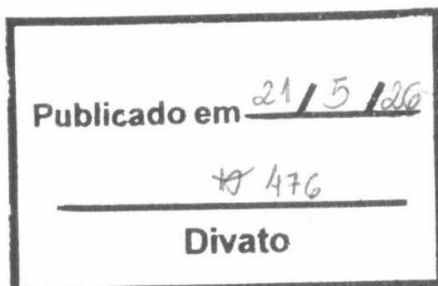
I - As câmeras deverão ser instaladas na área externa das escolas, abrangendo entradas, saídas, muros e locais de circulação, bem como na área interna, dentro das salas de aula.”

Belo Horizonte, 15 de maio de 2026

UNER
AUGUSTO DE
CARVALHO
ALVARENGA:
11676249630

Assinado de forma
digital por UNER
AUGUSTO DE
CARVALHO
ALVARENGA:11676249
630
Dados: 2026.05.15
16:22:15 -03'00'

Vereador Uner Augusto - PL



fil 3513